**REQUERIMENTO Nº 37/2025**

**JANE DELALIBERA – PL**, vereadora com assento nesta Casa, com fulcro nos arts. 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requer à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que esse expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal, com cópia para a Secretaria Municipal de Saúde, **requerendo informações acerca do valor repassado, por meio do município de Sorriso, para manutenção de leitos de retaguarda no Hospital 13 de Maio e Hospital Nossa Senhora de Fátima, de 01/01/2024 ao presente momento.**

**JUSTIFICATIVAS**

Considerando que os leitos de retaguarda desempenham papel fundamental no atendimento hospitalar, garantindo suporte à rede pública de saúde e auxiliando na redução da superlotação de unidades como a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e o Hospital Regional de Sorriso, assim, a transparência na destinação dos recursos públicos para esse serviço é essencial para a fiscalização do uso correto das verbas e para a melhoria da gestão da saúde municipal;

Considerando que a solicitação das informações se faz necessária pelos seguintes motivos: a) acompanhar a destinação dos recursos públicos repassados aos hospitais conveniados, garantindo que os valores sejam aplicados corretamente e em conformidade com os contratos firmados; b) avaliar a eficiência e a efetividade dos serviços prestados pelos leitos de retaguarda, verificando se os repasses são compatíveis com a demanda de internações e o atendimento prestado à população; c) identificar a necessidade de ajustes orçamentários ou de novas estratégias de investimento, visando aprimorar o atendimento hospitalar e garantir o acesso adequado aos serviços de saúde; d) garantir transparência na aplicação dos recursos da saúde, assegurando que o Poder Legislativo e a população tenham ciência sobre os montantes destinados a esses serviços e sua correta aplicação;

Considerando que o presente requerimento fundamenta-se no princípio constitucional da transparência e publicidade administrativa, conforme estabelecido no art. 37 da Constituição Federal, além de atender às diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), que exige a correta prestação de contas e a clareza na destinação dos recursos públicos.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de março de 2025.

|  |
| --- |
| **JANE DELALIBERA**  **Vereadora PL** |